



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1090/2023

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei 1090
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA
LEI ORGÂNICA EM 15/10/2023
Weslley
Marisângela C. Oliveira - CHEFE GABINETE

Concede revisão anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Dona Euzébia-MG, nos termos do art. 2º da Lei Municipal 1005/2021.

A Câmara Municipal de Dona Euzébia aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os agentes políticos do Poder Executivo Municipal a correção integral dos subsídios em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), equivalente ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, apurado em 31 de dezembro de 2022.

§ 1º. O percentual a título de revisão geral de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.**

Dona Euzébia, 15 de Fevereiro de 2023.



MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal